

Regulamento – Prémio “Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa”

Artigo 1

Organização e objectivo

A TECVAL – Centro de Incubação de Empresas de Novas Tecnologias do Vale do Sousa, Associação leva a efeito o Prémio “**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**” como forma de incentivar a capacidade de iniciativa e criatividade com vista à identificação de ideias inovadoras para a criação de empresas, junto de públicos jovens, em qualquer sector de actividade.

1. Com este desafio pretende-se despertar a capacidade de iniciativa e de criatividade dos potenciais empreendedores, assim como desenvolver competências empreendedoras e cimentar ideias de negócio.
2. O presente concurso está aberto de 06 de Janeiro de 2011 a 15 de Abril de 2011.

Artigo 2

Destinatários

1. Só poderão concorrer ao presente Prémio “**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**” pessoas singulares cujo projecto se enquadre nas regiões NUTS II Norte e Centro do País.
2. Os empreendedores deverão ser jovens com idades entre os 18 e os 35 anos, qualificações iguais ou superiores ao nível IV (Ensino Secundário e Ensino Superior) e ideias de negócio em qualquer sector de actividade.
3. Está Incluído na participação neste Prémio “**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**” jovens desempregados à procura do 1º Emprego, desempregados de longa duração, empregados à procura de novo emprego e estudantes (secundários e superior).

Artigo 3

Condições de Acesso

1. Para efeitos de admissão, os empreendedores deverão preencher o formulário de candidatura on-line, responsabilizando-se pelas informações facultadas.
2. A Tecval pressupõe que todas as ideias apresentadas são da autoria do empreendedor que concorre. Se se verificar que alguma ideia não é, no todo ou em parte, do empreendedor que assina a ideia, esta será excluída do processo de candidatura. Entende-se que a ideia, ou parte dela, não é da autoria do empreendedor quando incluir informações que não são da sua autoria. A prática de apresentar uma ideia que seja da autoria de outrem configura plágio e é considerada ilegal.
3. Os empreendedores manifestam expressamente a disponibilidade para participar nas sessões de divulgação que venham a ser realizadas no âmbito do Prémio "**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**".

Artigo 4

Processo de candidatura

1. A participação no Prémio "**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**" deverá ser formalizada e submetida directamente no sítio da Internet do Projecto OUSAR (www.tecval.pt) através de formulário electrónico disponível.
2. Apenas são consideradas válidas, as candidaturas totalmente concluídas e com todas as etapas do Prémio "**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**" preenchidas.
3. A candidatura, bem como os documentos complementares devem ser redigidos em língua Portuguesa.
4. Após conclusão do prazo de candidatura, a Tecval poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos complementares.
5. Ao abrigo do presente Regulamento um empreendedor poderá apresentar mais do que uma candidatura, associada a diferentes ideias.

Artigo 5

CrITÉrios de Selecção e HierarquizaçŁo das Candidaturas

1. As candidaturas serŁo avaliadas através do indicador Mérito Empreendedor (ME), em funçŁo de um conjunto de critérios de selecção, e com base em metodologia de cálculo definida no Anexo I do presente regulamento.
2. As candidaturas sŁo ordenadas por ordem decrescente em funçŁo do ME e, em caso de igualdade, constituirŁo factores de desempate, em primeiro lugar, a data de entrada da candidatura.
3. As candidaturas sŁo seleccionadas com base na hierarquia definida no número anterior, até ao limite dos prémios a atribuir.
4. Sempre que se entenda conveniente, os concorrentes serŁo convidados a defender a candidatura apresentada.

Artigo 6

ComunicaçŁo dos Resultados do Prémio | SessŁo de ApresentaçŁo

1. A todas as candidaturas serŁo formulado um convite para estar presente na SessŁo de ApresentaçŁo dos Premiados do "**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**". Os resultados do Desafio serŁo comunicados posteriormente através da ComunicaçŁo Social.

Artigo 7

Prémio | Apoio a Conceder

1. A candidatura classificada em 1.º lugar beneficiarŁa dos apoios previstos no Prémio "**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**", designadamente: um Diploma de ParticipaçŁo e um prémio nŁo pecuniário, no valor de 2500,00 Euros (c/iva), constituído por incubaçŁo física na Tecval correspondente a um período de meio ano e um vale de consultoria para estudos especializados relacionado com o projecto apresentado.
2. A candidatura classificada em 2.º lugar beneficiarŁa dos apoios previstos no Prémio "**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**", designadamente: um Diploma de ParticipaçŁo e um prémio nŁo pecuniário, no valor de 1.600,00 Euros (c/iva), constituído por um vale de consultoria para estudos especializados relacionado com o projecto apresentado.

3. A candidatura classificada em 3.º lugar beneficiará dos apoios previstos no Prémio "**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**", designadamente: um Diploma de Participação e um prémio não pecuniário, no valor de 650,00 Euros (c/iva), constituído por um vale de consultoria para estudos especializados relacionado com o projecto apresentado.

4. As 20 melhores candidaturas que pretendam avançar para a criação da própria empresa, beneficiarão de apoio na elaboração do Plano de Negócio, aconselhamento e assistência técnica ao arranque do negócio. Este apoio será facultado através da disponibilização de 50 horas de consultoria técnica especializada a cada candidatura.

5. Disponibilização de apoio na procura do financiamento dos projectos aos 20 melhores classificados no Prémio "**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**", através do encaminhamento e análise dos Planos de Negócio a Sociedades de Capital de Risco e/ou apresentação dos projectos/plano de negócios, se oportuno, a um conjunto de empresários, o que será assegurado pela AEPF.

6. Apoio na incubação das empresas criadas aos 3 melhores classificados no Prémio "**Empreender: A minha Ideia, a minha Empresa**", traduzido na oferta de seis meses de incubação na Tecval.

7. Para beneficiar do Prémio/Apoio, e uma vez que esta Iniciativa é financiada por instituições, para o qual é fundamental apresentar indicadores de sucesso quanto aos projectos/candidaturas apoiadas, os 20 melhores classificados deverão fazer prova da constituição da empresa até 30 dias após a divulgação dos resultados, embora seja admissível que o início de actividade da respectiva empresa possa acontecer até um ano após a data da sua constituição.

8. A Tecval reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos apoios previstos caso considere que as candidaturas têm por base projectos que não satisfazem os critérios enunciados, bem como se verifiquem situações consideradas anómalas ao presente concurso.

Artigo 8

Disposições Finais

1. Compete aos concorrentes acautelar o eventual registo de propriedade ou outros relativos ao conteúdo do formulário e outros suportes informativos apresentados a concurso, não se responsabilizando a Tecval por qualquer facto susceptível de os pôr em causa.

2. Os concorrentes obrigam-se a aceitar todas as cláusulas do presente regulamento, bem como autorizam a Tecval, no âmbito do presente concurso, a proceder à divulgação e apresentação dos projectos e Ideias com carácter inovador.
3. A Tecval compromete-se a salvaguardar o carácter de confidencialidade dos dados constantes das candidaturas e susceptíveis de prejudicar o carácter inovador da Ideia e/ou projecto ou de possibilitar a sua utilização abusiva por parte de terceiros.
4. A Tecval divulgará informações relativas às diversas fases do Concurso, nomeadamente os seus resultados finais.
5. As dúvidas que suscitem na aplicação deste Regulamento ou eventuais reclamações emergentes do concurso serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pela Tecval.
6. Se razões ponderosas assim o justificarem, a Tecval poderá em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento.

Artigo 9

Interpretação e Aplicação

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do Presente Regulamento serão exclusiva e definitivamente esclarecidas pela Tecval, através do email geral@tecval.pt.

Anexo 1> Metodologia de apuramento do Mérito Empreendedor

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito Empreendedor (ME), determinado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{ME = 0,10A + 0,10B + 0,25C + 0,10D + 0,10E + 0,15F + 0,05G + 0,15H}$$

em que:

A = 1ª Etapa - Motivações para o Empreendedorismo - esta etapa destina-se a avaliar as motivações dos potenciais empreendedores para a criação da empresa;

B = 2ª Etapa - Perfil de Empreendedor - esta etapa destina-se a avaliar o perfil do empreendedor, para aferição de competências pessoais e profissionais relacionadas com empreendedorismo;

C = 3ª Etapa - A Ideia - esta etapa destina-se a avaliar a ideia de negócio que o empreendedor possui;

D = 4ª Etapa - Os Meios - esta etapa destina-se a avaliar a maturidade que o empreendedor tem sobre os meios necessários à concretização da ideia de negócio, sejam eles humanos, equipamentos, instalações ou meios financeiros;

E = 5ª Etapa - A envolvente externa - esta etapa destina-se a avaliar a envolvente externa do negócio a criar;

F = 6ª Etapa - O plano financeiro - esta etapa destina-se a avaliar o plano financeiro da ideia de negócio, contemplando necessidades de investimento e financiamento, proveitos e custos previstos;

G = 7ª Etapa - A constituição da empresa - esta etapa destina-se a avaliar os conhecimentos do empreendedor ao nível da constituição de uma empresa, desde os formais até aos legais e jurídicos;

H = 8ª Etapa - O arranque do negócio - esta etapa destina-se a avaliar a simulação dos primeiros 6 meses de actividade das empresas que os empreendedores realizaram.